

029001

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO: Indianópolis		
NR/SEAB: Cianorte		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: Indianópolis		CNPJ: 75.798.355/000177
Endereço: Praça Caramuru 150		
UF:PR	CEP:87235000	Telefone: (44) 3674-1108
Banco: Banco do Brasil S/A	Agência: 0975-X	Nº da Conta:
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: Juliano Trevisan Cordeiro		
Nº RG: RG:5.072.907-9 SSP/PR		Nº CPF: 022.155.579-07
Endereço: Rua Xingu 269 Centro		Telefone: 44-3674-1108
Email: julianotrevisan@indianopolis.pr.gov.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável mediante a aquisição de 350 toneladas de calcário dolomítico, os quais serão empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola, de acordo com o Projeto Técnico.

3. VIGÊNCIA

- 3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*
 3.2. Término da execução/vigência: *24 meses após a publicação no DIOE.*

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Indianópolis localizado no Noroeste do estado do Paraná possui solos derivados do arenito caiuá solos estes pobres naturalmente, mas que com correções efetuadas com corretivos

agrícolas se adéquam muito as várias explorações agropecuárias de nossa região. No município de Indianópolis as explorações que mais utilizarão tal corretivo serão a soja, milho, mandioca, amoreira (sericicultura), café, pastagens e olericultura. A justificativa dessa correção esta pautada em análises de solos que os produtores farão antes de receberem o benefício do calcário, e assim fundamentar a justificativa de utilização de corretivos de solos coadunados com os objetivos deste projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, onde as principais explorações agrícolas citadas serão beneficiadas com a aplicação de corretivos e consequente alteração da produção e produtividade a ser alcançada.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens constantes no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Informamos que o(a) Reginaldo Sombrio Volpato técnico agropecuário CFTA: 57510873991 e Waldiley Jose Domingos CREA 25.952-D engenheiro agrônomo serão responsáveis pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Pa carregadeira	03	proprio
Esparramador de calcário	02	proprio
Tratores agrícolas	03	proprio

*Descrever as máquinas, equipamentos ou implementos que serão empregados na execução do Projeto.

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

Meta*	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	3.3.90.30.31.00	Aquisição de 250 toneladas de calcário dolomítico	No Município de Indianópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	250	ton	200,00	50.000,00

01	3.3.90.30.31.00	Aquisição 100 toneladas de calcário dolomítico	No Município de Indianópolis	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	100	ton	200,00	20.000,00
02		Execução dos serviços de distribuição de 350 ton de calcário dolomítico	No Município de Indianópolis	Após a publicação no DIOE	24 meses após a publicação no DIOE	194	Ha	#	#
Total (R\$)								70.000,00	

*utilizar uma linha por tipo de item a ser apoiado pela SEAB

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	07
2 - Número de agricultores familiares	80
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): Palmeirinha, Sambaíba, Botafogo, Vaqueira, Divisora, Ipanema. Carijós	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A) Serão adquiridos por processo licitatório municipal com pregão presencial a quantidade de 350 toneladas de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade na quantidade de cada produtor beneficiário.

B) Os agricultores familiares atendidos neste programa deverão se inscrever no programa nos escritórios do IDR-Paraná e ou na Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente.

C) A Secretaria Municipal de Agricultura de Indianópolis e o IDR, visitarão todos os agricultores familiares beneficiados pelo programa para constatar a aplicação e eficácia, num prazo máximo de 90 dias após a entrega do benefício.

D) Os agricultores familiares para se beneficiarem *deste projeto de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, terão obrigação de providenciar análises de solo da área onde vão aplicar o calcário com no máximo 01 ano de emissão do resultado, e aplicar o calcário conforme a recomendação técnica prescrita pelos técnicos responsáveis por esse projetos*

E) E possuírem CADPRO ativo com emissão de no mínimo 01 nota no último ano.

F) Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$
Aquisição de 200 ton de calcário dolomítico	SEAB	50.000,00
Aquisição de 100 ton de calcário dolomítico	Município	20.000,00
TOTAL		70.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 50.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 20.000,00
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 70.000,00

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente. →

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
Meses	0 1	0 2	0 3	0 4	0 5	0 6	0 7	0 8	0 9	1 0	1 1	1 2	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1 8	1 9	2 0	2 1	2 2	2 3	24

07/30/21

Cargo	Chefe Regional do NR da SEAB	Assinatura
Nome	Francisco Cascardo Neto	
CPF	548.209.799-49	
Local	Cianorte Pr	
Data	21 de outubro 2021	

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

_____ (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--------------------------------------------------------------	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

_____ Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
----------------------------------------------------	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

_____ NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2021
--------------------------------------------	-----------------------------

000007

TOZZI & GIMENEZ LTDA.

CNPJ – 04.170.327/0001-62

I.E. – 902.24069-11

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para fornecimento de corretivo se solo, como segue;

CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL

VALOR POR TONELADA: R\$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

Mirador, 18 de outubro de 2021.



Tozzi & Gimenez Ltda.

04.170.327 / 0001 - 62

TOZZI & GIMENEZ LTDA. - M E.

ESTR. 4 MARCOS S/N - LOTE 151-D
SITIO N. SRA. APARECIDA
CEP 87840-000 - MIRADOR - PR

ÀO
Município de Indianópolis
Secretaria de Agricultura

0.0008

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 03.177.079/0001-19

ÀO
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - PR.
A/C – Secretaria de Agricultura

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO
E TRANSPORTES LTDA.

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 72
87630-000 - ATALAIA - PARANÁ

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calcário Dolomítico a granel	TON.		R\$ 200,00	
PRNT acima de 75				

(duzentos reais por tonelada)

Frete – CIF

Material distribuído de forma fracionada nas propriedades rurais indicadas e/ou beneficiadas pelo programa.

Atalaia – Pr., 18 de outubro de 2021.


MORO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AGROCOBRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

AV. IPIRANGA, 262 – FLÓRIDA – PR.

FONE (44) 3257-1133

CNPJ – 0.456.691/0001-32

0,0049

ORÇAMENTO

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calcário Dolomítico a granel PRNT + 75	TON.		R\$ 215,00	

(Duzentos e quinze reais)

Frete – CIF

Produto entregue nas propriedades rurais.

Flórida, 18 de outubro de 2021.


AGROCOBRA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Ilmo. Sr.

A/C – Secretario de Agricultura

Município de Indianópolis – Pr.

##ATO Aviso de Licitação

##TEX O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Presencial n.º 008/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

##DAT Indianópolis, Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

##ASS JULIANO TREVISAN CORDEIRO

##CAR Prefeito Municipal

000511

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Presencial n.º 008/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022. **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** - Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário.** O valor estimado para a presente licitação fica em R\$70.000,00 (setenta mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 008/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$70.000,00 (setenta mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 008/2022.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal de Indianópolis



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$70.000,00 (setenta mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 008/2022.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77 008/2022-15
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 008-2022- PP

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 16 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Pregão Eletrônico, visando **"AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, ENTREGUES NA PROPRIEDADE E NA QUANTIDADE DE CADA PRODUTOR BENEFICIÁRIO."** conforme pedido anexo nº 008/2022-PP

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada:

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.002 -DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.608.0016.2060 Apoiar a Atividade Agropastoril

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.31.00 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

3380 – 00000 Recursos Ordinários (Livres)

3381 – 0801 Convênio SEDU 451/2021- Fertilidade do solo – Calcário

Atenciosamente,


Leandro Rossi
Contador – CRC-PR 065173/O-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0002/16

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário**. O valor estimado para a presente licitação fica em R\$70.000,00 (setenta mil reais). A licitação será realizada por Pregão Presencial, com numeração 008/2022.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

Processo de licitação

Modalidade Pregão Presencial nº 8/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. POSSIBILIDADE LEGAL. LEI Nº 8.666, DE 1993. LEI Nº 10.520/02.

Relatório: Trata o presente processo de procedimento licitatório, instaurado na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº **8/2022**, tendo como objeto Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento do secretário, encaminhamento do prefeito ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência e autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

Pelo que aflora do procedimento inicial, o processo licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a seguir.

II – DA ANÁLISE

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de

licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações. Não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, pelo que exaro aprovação ao referido edital, para competente publicação e trâmite do processo licitatório.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e

Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo:
Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços
comuns, poderá ser adotada a licitação na
modalidade de pregão, que será regida por
esta Lei. Consideram-se bens e serviços
comuns, para os fins e efeitos deste artigo,
aqueles cujos padrões de desempenho e
qualidade possam ser objetivamente
definidos pelo edital, por meio de
especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a
contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim
preleciona: Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos
contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e
aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883,
de 1994).

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os
presentes autos, a Comissão de Licitação obedeceu, in casu, aos princípios da
supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia,
legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Conclusão:

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011).

Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

À consideração superior.

Indianópolis, 17/02/2022



José Airton Gonçalves

Procuradoria Jurídica

OAB 16968/PR



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 25/2022)

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E/OU EQUIVALENTES)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Indianópolis, sediado na Praça Caramuru, 150, Centro, Indianópolis/Paraná, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/03/2022

Horário: 08:30

Local: Sala de Licitações e Contratos – sito à Praça Caramuru, 150 – Centro – Indianópolis/PR – CEP 87.235-000

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

De acordo com o Decreto n.º 001/2022, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Leonardo Beumer Cardoso ou o Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

As informações e retirada do edital estão à disposição para verificação por parte dos interessados junto ao Departamento de Planejamento – Setor de Licitações do Município de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, Centro, CEP 87235-000, Indianópolis, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, pelo Telefone 44 3674-1108**

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

A impugnação poderá ser realizada por forma Presencial, pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br ou por petição dirigida via Correios/transportadora ou protocolada no endereço a Praça Caramuru, 150 - Centro, Indianópolis/PR.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em caso de divergência entre as especificações constantes no arquivo de proposta digital e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

O valor máximo total da presente licitação é de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais).

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.

Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação

- ✓ a participação de empresas:
- ✓ Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- ✓ Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- ✓ Estrangeiras que não funcionem no País;
- ✓ Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- ✓ Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.
- ✓ Pessoa física

DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento, deverão ser apresentados, até o dia, hora e local determinado, os seguintes documentos, entregues **fora dos envelopes de proposta e documentação**:

a) **Tratando-se de representante legal:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procuração ou Carta de credenciamento:** A procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Declaração dando ciência de que o proponente **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, sob pena de exclusão do interessado nesta licitação.

d) Certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

f) Certidão negativa de inidôneo e inabilitado, emitida pelo TCU através do site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3S28nFM41nnCVrgW0BqCpGyJCzKQ>

g) Consulta de impedidos de licitar emitida pelo TCE/PR, através do site <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

A consulta aos cadastros referentes aos itens 7.1 "d, e, f e g" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

h) Para serem concedidos os benefícios de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o fornecedor deverá apresentar no **"Credenciamento"** Certidão devidamente registrada na Junta Comercial do ente federado, informando o seu enquadramento nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

h.1. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Apresentar juntamente com esta declaração comprovante de CRC atualizado do contador, não sendo aceita a declaração no caso de não apresentação ou certidão vencida - As empresas classificadas como MEI serão dispensadas de apresentar este documento).**

O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

Cada empresa deverá apresentar um único representante, a quem outorgará poderes para participação exclusiva, de modo de que não será admitido que uma pessoa represente mais de uma empresa.

De acordo com o Art. 54 da Constituição Federal e segundo o art. 38 da Lei Orgânica do Município, seguindo o princípio da moralidade e a incompatibilidade, fica proibida a representação da proponente por representante dos poderes executivos e/ou legislativo do município de Indianópolis.

Somente poderão deliberar em nome do licitante, participar da fase de lances verbais e praticar os demais atos pertinentes ao certame, os representantes devidamente credenciados.

Para a empresa que tenha apresentado a proposta, mas não esteja devidamente representada, ficará a critério do Pregoeiro sua aceitação ou não. Caso seja acolhida, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Após a realização do credenciamento a proponente deverá apresentar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação para a Comissão Pregoeira, em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados na parte externa da seguinte forma:

<p>Edital de Pregão Presencial Nº 8/2022</p> <p><i>Entrega dos envelopes: até 07/03/2022 às 08:30h</i></p> <p><i>Abertura: 07/03/2022 às 08:30h</i></p> <p>Envelope 01 - Proposta</p> <p>Razão Social:</p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/fax</p> <p>CNPJ:</p>	<p>Edital de Pregão Presencial Nº 8/2022</p> <p><i>Entrega dos envelopes: até 07/03/2022 às 08:30h</i></p> <p><i>Abertura: 07/03/2022 às 08:30h</i></p> <p>Envelope 02 – Documentos de Habilitação</p> <p>Razão Social:</p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/fax</p> <p>CNPJ:</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DA PROPOSTA E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nos anexos deste Edital, conforme item 2 e seus subitens, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I - Termo de Referência**).

A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, não podendo ultrapassar o valor máximo estabelecido neste Edital, em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, sendo desclassificadas as rasuradas ou de interpretação dúbia, que oferecerem vantagens e opções, apresentarem valor mínimo para faturamento, com oferta do material com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste edital, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

A proposta será preenchida através do programa digital EsProposta e arquivo no formato ".esl", ambos fornecidos pelo Município através de solicitação encaminhada para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br. A empresa participante deverá preencher os campos em branco, colocando seus preços unitários e preencher os campos MARCA (obrigatório). Posteriormente deverá preencher o campo "Dados do Fornecedor", "Dados do Representante" (que deverá ser de quem estará no dia da sessão) e o

"Quadro Societário", para somente neste momento poder salvar as alterações na proposta. Terminado o preenchimento dos dados, será feita a impressão da proposta (podendo ser impresso somente os itens cotados, conforme o caso). Dentro do envelope deverá vir o arquivo gravado em cd ou pen drive, contendo o arquivo Proposta.esl já preenchido.

A proposta deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) Número e modalidade da Licitação;

c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto e **marca (incluir o modelo no caso de equipamentos)**;

d) preço total de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, **considerando as quantidades constantes** no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;

e) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;

f) Prazo de entrega de no máximo 05 (CINCO) dias úteis **a partir da data de envio do empenho**;

g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

h) Data e assinatura do proponente.

i) Anexo X, preenchido e assinado, conforme modelo em anexo.

j) Declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título

l) Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da proponente

m) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) na presente licitação estão em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

n) Declaração se responsabilizando pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

o) Declaração da própria empresa, elaborada em papel timbrado, de que não exista em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão; declaração deverá conter telefone para comprovação, além de nome do responsável pela informação, telefone, endereço do local, endereço eletrônico (e-mail), cargo e assinatura

Se os prazos de validade, entrega e/ou pagamento não forem informados na proposta, prevalecerá o que está no edital.

Caso ocorra diferença nos valores apresentados no CD/pendrive e a proposta impressa, prevalecerá a proposta de menor valor financeiro.

Caso ocorra problemas com o CD/pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail, outro pendrive, outro CD), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando a critério do pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital.

Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todos os lances que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

DA FORMULAÇÃO DO(S) LANCE(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

O Pregoeiro poderá deliberar acerca de:

- a) Aceitar os envelopes de proposta sem o acompanhamento do representante legal da empresa;
- b) Definir o intervalo mínimo de valores entre os lances;
- c) Definir o intervalo de tempo máximo para o licitante dar o lance;
- d) Autorizar o uso, a seu critério, de aparelhos celulares.
- e) Proceder a abertura do envelope de Habilitação, na falta de comprovação do emitente da carta de credenciamento, para a devida conferência.

Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, os licitantes que apresentarem propostas com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

Caso não seja verificado no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três).

Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço, Por item**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

Se a proposta ou o lance de menor valor por item não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

Será desclassificado o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por endereço eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados **Por item**, na ordem de sua classificação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

DA HABILITAÇÃO

000030

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos originais ou por qualquer processo de cópia simples, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

O ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

I – Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- No caso de cooperativa: ata de Município e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CICAD/PR ou equivalente em outros estados);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei) e Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante; Para os municípios que não emitem a Certidão Negativa, e sim a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. [Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separado, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros)]) do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11 e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante.

III - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IV - Qualificação Técnica:

a) As LICITANTES deverão comprovar a execução de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto deste termo, mediante apresentação de, no mínimo 1 (uma) referência de capacidade técnica expedida por Empresa do setor, pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de serviços com especificações principais semelhantes a cada um dos itens relacionados. **(Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços/fornecimento executados, o nome e cargo do declarante.**

V - Outros documentos

a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

- b) Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
- c) Declaração de idoneidade
- d) Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho quanto ao trabalho de menores
- e) Termo de Responsabilidade

Obs.: O **licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Nota Explicativa: *A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI – supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado*

Obs. 1: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original. Não serão aceitas cópias de documentos via “*fac-símiles*”.

Obs. 2: Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo menor valor por item e assim sucessivamente.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Indianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, via e-mail ou pessoalmente; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através das mesmas formas, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE LICITAÇÕES do MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, situado na Praça Caramuru, nº 150, Bairro Centro, Indianópolis/PR, CEP 87.235-000, Telefone: (44) 3674-1108.

Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

DO RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será prestado/fornecido ao Município de Indianópolis/PR em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **GESTOR DO CONTRATO** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário;

Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado;

As entregas/execuções serão parceladas e deverão ocorrer no prazo Máximo de 10 dias úteis após a data de envio do empenho

Local de entrega: conforme enviado pelo setor solicitante do produto.

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Indianópolis, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente em nome de MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – CNPJ 75.798.355/0001-77.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS efetuará o pagamento referente aos serviços prestados/materiais entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da CONTRATADA (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), acompanhada das **Certidões do FGTS, CNDT e Dívida Ativa com a União.**

A CONTRATADA deverá faturar os serviços prestados/materiais entregues conforme Nota de Empenho enviada pelo Município.

No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para o e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo o Município de Indianópolis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS não é contribuinte do ICMS.

Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

Constatando-se, junto aos órgãos de controle, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, Trabalhista e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação - Regularidade Fiscal)

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3380	08.002.20.608.0016.2060	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2022	3381	08.002.20.608.0016.2060	801	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Indianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

Descumprido o prazo estipulado no parágrafo anterior ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

Não havendo mais interesse do Município de Indianópolis na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pelo Município de Indianópolis.

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Indianópolis ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico supracitado, mediante confirmação de recebimento.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento ao Município de Indianópolis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Indianópolis.

A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Licitação do Município de Indianópolis, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.”

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação

Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Indianópolis - Estado do Paraná, na Praça Caramuru, 150 no horário das 08h às 11h e das 13:15h às 16h, via e-mail do Departamento de Licitação (licitacao@indianopolis.pr.gov.br) ou via postal, com envio da cópia do contrato social e, no caso de representante assinando o documento, enviar cópia da procuração para tal poder.

A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Município de Indianópolis, sendo que até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cianorte – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; (quando for o caso)

ANEXO III – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

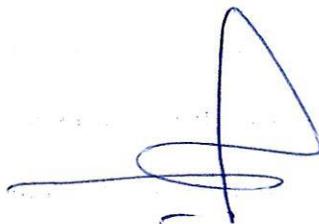
ANEXO VII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato

ANEXO VIII - Termo de Responsabilidade

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Declaração de Idoneidade

ANEXO XI - Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação



Indianópolis, Paraná em 17/02/2022

Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022 / SRP

(Processo Administrativo n.º 25/2022)

DO OBJETO

Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto, e, atendam às condições desse Termo de referência.

A(s) empresa(s) interessada(s) deverão cumprir regularmente as etapas do procedimento licitatório, apresentando os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente nessa licitação:

a) Empresas em estado de falência, de concurso e credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão/entidade promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do Menor valor por item, conforme itens licitados contidos na planilha abaixo:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	Calcário dolomítico, PRTN mínimo 75% a granel	350	TON	200,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos **departamentos públicos municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/19 da Presidência da República.

4. MÉTODOS DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido fracionadamente com prazo não superior a 10 dias úteis após recebimento da nota de empenho.

4.2 Os bens deverão ser entregues no local determinado no empenho no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado, inclusive em caso de entregas realizadas por transportadoras.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta realizada em sites da Internet.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando a cargo do Departamento solicitante o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo, preços e marcas (modelos em alguns casos), conforme edital e resultado da licitação
- b. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos
- e. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação
- f. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados

É facultado ao município de Indianópolis, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, e negociar o preço com este, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto

A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.12. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 11.2. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 11.3. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 11.4. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 11.5. Apresentar documentação falsa;
- 11.6. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.7. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 11.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.10. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMI, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.12. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.13. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
 - 11.14. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.15. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - 11.16. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - 11.17. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMI, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.20. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.21. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

11.22. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.23. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos Artigos 77º e 78º da Lei n.º 8.666/93.

15 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

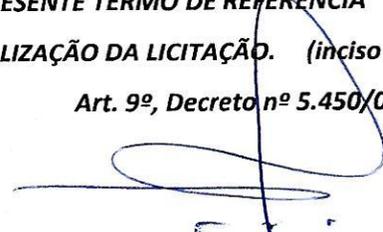
impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

Indianópolis, Paraná, em 17/02/2022

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. (inciso II,
Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**



Juliano Trevisan Cordeiro

PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ AIRTON GONÇALVES

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de recurso.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

000053

ANEXO III

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.
(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ___ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

000054

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 8/2022

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º **8/2022**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000056
A

ANEXO VI

Modelo De Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão PRESENCIAL n.º 8/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VII

007/057

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato** _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

002/58

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu e Antonio Carlos da Silva.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

063050

(enviado juntamente com a proposta de preços)

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

_____, como representante devidamente constituído de (RAZÃO SOCIAL – CNPJ _____), para fins do disposto no Edital do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **8/2022** foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão PRESENCIAL **8/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão PRESENCIAL **8/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 8/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas; e

000060

g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em 07/03/2022.

Nome completo do representante legal, assinatura e Carimbo da Empresa

000961

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

OBS.

- a. A comissão verificará a situação do fornecedor no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no momento da abertura do ato licitatório, constando seu impedimento a empresa será inabilitada imediatamente.
- b. O mesmo procedimento será adotado no momento do firmamento do Contrato, estando irregular, a empresa vencedora será desclassificada podendo a Comissão de Licitação considerar como vencedor, o fornecedor que apresentou o segundo menor preço.

OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ACIMA SÃO REGULAMENTADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 37/2009 – TCE-PR.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

000062

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Indianópolis/PR

A/C. Comissão de Licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

(Município), ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

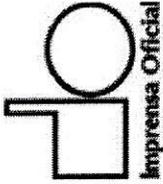
A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/02/2022 14:43:48
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Indianópolis
Operador: LEONARDO BEUMER CARDOSO
Ofício: 6952488
Data prevista de publicação: 18/02/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14277771	ATO Edital de LicitaAAo PregAo Presencial 008-2022.rtf	28b5f7aebc303cdf 914143f887e71fdd	3,00	R\$ 99,12
TOTAL DO OFICIO			3,00	R\$ 99,12



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

000664

Protocolo	14729/2022	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços	
Título	Aviso de Licitação - Pregão Presencial 008/2022	<input type="checkbox"/> Municipalidades	
Órgão	<u>PMINDIANOPOLIS - Prefeitura Municipal de Indianópolis</u>	<input type="checkbox"/> Prefeituras	
Depositário	LEONARDO BEUMER CARDOSO	<input type="checkbox"/> Indianópolis	
E-mail	licitacao@indianopolis.pr.gov.br	<input checked="" type="checkbox"/> Edital - CIS	
Enviada em	17/02/2022 14:33	publicação DIOE Pregão Presencial 008-2022.rtf 58,50 KB	
Data de publicação			
18/02/2022 Sexta-feira	R\$ 60,00	Faturada	17/02/22 14:37 Nº da Edição do Diário: 11116
Histórico		TRIAGEM REALIZADA	
Rascunho Gravado	<u>LEONARDO BEUMER CARDOSO</u>		17/02/22 14:33
Matéria Enviada	<u>LEONARDO BEUMER CARDOSO</u>		17/02/22 14:33
Triagem Realizada	<u>usuário DIOE</u>		17/02/22 14:37
18/02/2022 Faturada	<u>usuário DIOE</u>		17/02/22 14:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Para, 86, através do Portal BLL (<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por Item, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de cestas básicas e materiais de higiene com entrega fracionada, para atender famílias em situação de vulnerabilidade cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil. Telefone: (44) 3684 1206 claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Para 86, Guaporema/Pr, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - PR, 17 de fevereiro de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022. OBJETO: Execução de obras de Construção de 2 (dois) Portais nas entradas do município de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 90 Dias, e previsão contratual de até 90 dias, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 354.892,28 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 10/03/2022 (dez dias de março de 2022). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti-PR, 17 de fevereiro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Processo Administrativo nº 91/2022. OBJETO: Execução das obras de Pavingamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) DA Avenida Senador Arthur Santos, entre A Rua Prof. Raquel Cristina Ferreira De Oliveira (Jardim Carolina) E AV. Tertuliano de Moura Bueno (Viaduto do Detran), numa extensão de 2.488,86 m², de acordo com a pasta técnica fornecida pelo departamento de engenharia, com entrega em até 120 (cento e vinte dias), e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 298.912,10 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e doze reais e dez centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/03/2022 (onze de março de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 11/03/2022 (onze de março de 2022). Abertura da Licitação: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 11/03/2022 (onze de março de 2022). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti-PR, 17 de fevereiro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Processo Administrativo nº 95/2022. OBJETO: Execução das obras de Drenagens em bairros e distritos do Município de Ibaíti, visando a melhoria das infraestruturas urbanas, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com entrega em até 10 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 109.901,99 (cento e nove mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/03/2022 (nove de março de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 09/03/2022 (nove de março de 2022). Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 09/03/2022 (nove de março de 2022). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti-PR, 17 de fevereiro de 2022
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Presencial nº 008/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo

Indianópolis-PR, 17 de fevereiro de 2022.
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto: Aquisição de Chocolates para serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, por ocasião das festividades da Páscoa. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 09 de março de 2022 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva-PR, 17 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: Registro de preços objetivando o eventual e parcelado fornecimento de Água Mineral, para abastecimento das Secretarias Municipais. Recebimento Das Propostas: das 08h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, às 13h50min do dia 09 de março de 2022. Abertura E Julgamento Das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 09 de março de 2022. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 14h00min do dia 09 de março de 2022. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 17 de fevereiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 987637
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de março de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, EMBALAGENS E SIMILARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 271.913,43 (Duzentos e setenta e um mil, novecentos e treze reais e quarenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis-PR, 17 de fevereiro de 2022.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 - SRP

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 08 de Março de 2022. Horário: 09:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E SIMILARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (marianne.compraspmjda@outlook.com). Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 17 de fevereiro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 - SRP

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022, Tipo: Menor preço por lote. Data de Abertura: 08 de Março de 2022. Horário: 14:00/Horas. No Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (marianne.compraspmjda@outlook.com). Ou pelo site do município www.juranda.pr.gov.br. Em Portal Transparência em Licitações em Consulta de Licitações ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao Departamento supramencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda-PR, 17 de fevereiro de 2022.
LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita



ImbaúMUNICÍPIO DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Pregão Eletrônico

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 04/03/2022 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ÚMIDOS E RECICLÁVEIS. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/PR- Fone 42-3278-8125 ou pela Plataforma www.bl.org.br.

Imbaú 17 de fevereiro de 2022.

Jean Mauricio Sokulski Paes

Pregoeiro

14671/2022

Inácio Martins

EDITAL Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 07/03/2022, através da Plataforma Digital, o Portal da B.L.L. Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Mesas, cadeiras e toalhas para o Centro de Eventos Municipal. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com. Inácio Martins/PR, 16 de Fevereiro de 2022.

Edemétrio Benato Junior,
Prefeito Municipal.RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Na edição de 11 de fevereiro Onde se lê: torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 25/02/2022, Leia Se: torna público que fará realizar às 14h00min, do dia 07/03/2022 na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial tipo Menor percentual de desconto Objeto: Contratação de Entidade Social sem fins lucrativos para Administração de Bolsas de Auxílio para Estagiários, através do Menor Preço Percentual de Remuneração, em Atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 17 de fevereiro de 2022

Edemétrio Benato Junior,
Prefeito Municipal

14697/2022

CONTRATO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021; Aquisição de Patrulha mecanizada agrícola contendo trator e grade aradora, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 913836/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20. Contratada: KTR Brasil Importação Comercio E Servicos LTDA. CNPJ da Contratada: 30.705.365/0001-82. Valor Contratado: R\$ 180.833,33 (Cento e Oitenta Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE 002	Trator agrícola, com motor de no mínimo 4 cilindros, com no mínimo 75cv Trator agrícola, com motor de no mínimo 4 cilindros, com no mínimo 75cv a 2200rpm, injeção direta, tração 4x4, plataforma, com capota e arco de segurança de capotamento, com no	KTR 7075	UN	1,00	180.833,33	180.833,33	

DOCUMENTO CERTIFICADOCÓDIGO LOCALIZADOR:
101163422

Documento emitido em 18/02/2022 12:40:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11116 | 18/02/2022 | PÁG. 34Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

retrovisor.

nte e 04 a ré
, direção
apacidade
asciro com
no mínimo
anho de óleo,
4 e traseira
com 4 pesos, e
de cada lado,
stacionamento
to através de
ante com

TOTAL 180.833,33

Assinatura: 15/02/2022; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Prazo Execução: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021; Aquisição de Patrulha mecanizada agrícola contendo trator e grade aradora, conforme detalhamento do plano de trabalho do convênio 913836/2021/MAPA/PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratada: 76.178.029/0001-20. Contratada: RK Industria De Implementos Agricolas EIRELI. CNPJ da Contratada: 05.043.720/0001-58. Valor Contratado R\$ 33.870,00 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta Reais, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS							
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE 001	Grade aradora de arrasto com transporte mecânico com controle remoto n Grade aradora de arrasto com transporte mecânico com controle remoto no comando com pcus de no mínimo 7x50x16 de no mínimo 14x26' com mangal a graxa com peso aproximadamente 1.020kg, com largura mínima de trabalho 1.750mm com espaçamento entre discos de no mínimo de 235mm.	KLR GAC24 5 14X26 GRAX A P. 2X7.50-16"	UN	1,00	33.870,00	33.870,00	
TOTAL						33.870,00	

Assinatura: 15/02/2022; Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Prazo Execução: 12 (doze) meses.

14699/2022

Indianópolis

O Município de Indianópolis – Estado do Paraná – torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Presencial n.º 008/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. O edital completo está disponível pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br e no site www.indianopolis.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo. Indianópolis/PR, 17 de fevereiro de 2022. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

14729/2022

Iracema do OesteMUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, a realização da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas do Processo Licitatório nº 004/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Reforma da Escola Municipal Professora Aparecida Rodrigues Carneloz, para atendimento ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nº 480002245, firmado entre o Município de Iracema do Oeste e a Itaipu Binacional, no dia 21 de Fevereiro de 2022, as 09:30 (nove horas e trinta minutos), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste – PR. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Iracema do Oeste, 17 de Fevereiro de 2022.

VALDECIR TOMIAZZI
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14659/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos **PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO** para realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **presencial e eletrônica**, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, usando de atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso IV e, §1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e para cumprir o disposto do art. 37, item XXI, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados **PREGOEIROS**, os servidores: **Leonardo Beumer Cardoso**, CPF Nº 061.091.399-98, RG Nº 8.184.059.8 SSP/PR e **Marcelo Rodrigues da Silva**, CPF Nº 044.590.039-37 RG. n.º 9.320.083-7 SSP/PR para realizar as licitações, na modalidade PREGÃO, na forma presencial e eletrônica, desta municipalidade, até 31/12/2022, com as seguintes atribuições:

- I – credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas de preços conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;
- III – abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos problemas;
- IV – condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V – adjudicação da proposta de menor preço;
- VI – elaboração da ata;
- VII – condução dos trabalhos da equipe de apoio;

000068



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – recebimento, exame e decisão sobre recursos; e

IX – encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 2º - Fica designada a EQUIPE DE APOIO os servidores:

1) Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR; 2) Dieisom Niquelso Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR; 3) Jaqueline Marcato Gomes, CPF N° 057.905.549-38, RG N° 9.528.226-1 SSP/PR; 4) Luiz Carlos de Moraes, CPF N° 756.095.419-72, RG N° 5.280.803-0 SSP-PR; 5) Miudrey Martins Klein, CPF N° 031.004.399-96, RG N° 6.891.193-1 – SSP/PR, para realizar as licitações modalidade PREGÃO, na forma presencial, deste Município, até 31/12/2022, com incumbência de auxiliar o pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N° 001/2021 publicado em 05 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de janeiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição n° 8659
Página n° B - 4
Data de: 07/01/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 121/2021

Súmula: Nomeia o Gestor e Suplente de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

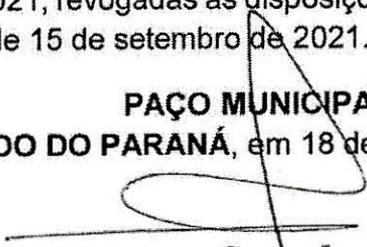
JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG - 3.380.268-4 - SSP/PR e CPF - 436.348.009-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, e como suplente o servidor, **HELIVELTO DE ANGELO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.549.260-0 SSP/PR e CPF 091.918.419-76, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2021 de 15 de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de novembro de 2021.


JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8630
Página nº: TRIB -B3
Data de: 19/11/2021

0-10370

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1815703625

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815703625

NOME
 PAULO CESAR TRASSI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3623173-4 SESP PR

CPF
 522.984.009-97

DATA NASCIMENTO
 29/12/1964

FILIAÇÃO
 PAULO TRASSI
 MARIA LUCIA DOS SANTOS TRASSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO
 03483706011

VALIDADE
 13/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/05/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ATALAIA, PR

DATA EMISSÃO
 13/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

10762182810
 PR915783484

PARANA



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

Atalaia, PR, 02 de 103 de 2025

Mariana Vida Piedade
 OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
 COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Rofeila Fernando da Silva
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

A



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83 I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

01.655.605/0001-83

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa Pirapó Transportes Ltda., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2022, cujo objeto é Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário, conforme descrição constante do Anexo I.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA

R.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



0.0072

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PIRAPO TRANSPORTES LTDA		Protocolo: PRC2209866630			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203616808	CNPJ 01.655.605/0001-83	Data de Ato Constitutivo 06/02/1997	Início de Atividade 01/02/1997		
Endereço Completo Avenida DR ANTONIO MORAES DE BARROS, Nº 60, CENTRO - Atalaia/PR - CEP 87630-000					
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS, LAGOAS E REPRESAS;					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULO CESAR TRASSI	522.984.009-97	R\$ 69.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI	004.958.149-03	R\$ 700,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PAULO CESAR TRÁSSI	522.984.009-97	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
07/02/2020	20200716050	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2022, às 10:09:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHA2JFEV.



PRC2209866630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ - 01.655.605/0001-83 I.E. - 901.28602-74
Atalaia - Paraná.

01.0073

Declaração de Enquadramento como ME/EPP **01.655.605 / 0001 83**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Pregão Presencial n.º **8/2022**

**PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP**

SR. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAIA R

A Pirapó Transportes Ltda., CNPJ / MF nº 01.655.605/0001-83, sediada à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Trassi, inscrito no CPF sob nº 522.984.009-97, DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como Empresa de Pequeno Portes, e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

RUAN CAMILO ZINI SGORLON

CONTADOR RG. 9.842.141-6 (PR) - CPF. 073.011.579-83 - CRC PR 065040/O-6



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2022/00001445
Nome: RUAN CAMILO ZINI SGORLON CPF: 073.011.579-83
CRC/UF n.º PR-065040/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.06.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 073.011.579-83 Controle : 5330.6940.6040.5768

0.0074

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) N° 01.655.605/0001-83
NIRE N° 41203616808

000025

Os abaixo identificados e qualificados:

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia - PR, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) N° 522.984.009-97.

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, s/n, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) N° 004.958.149-03.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**PIRAPO TRANSPORTES LTDA**", com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob N° 41203616808 em 06/02/1997 e inscrita no CNPJ (MF) sob n° 01.655.605/0001-83. RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: "**COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS, LAGOAS E REPRESAS**".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PIRAPO TRANSPORTES LTDA
6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000076

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PIRAPO TRANSPORTES LTDA
CNPJ (MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia - PR, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, s/n, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) Nº 004.958.149-03.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPO TRANSPORTES LTDA"**, com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41203616808 em 06/02/1997 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.655.605/0001-83.

CAPITULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) N° 01.655.605/0001-83
NIRE N° 41203616808

000077

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS, LAGOAS E REPRESAS”**.

CAPITULO II**Capital Social e Quotas**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00

PIRAPO TRANSPORTES LTDA
6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000078

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

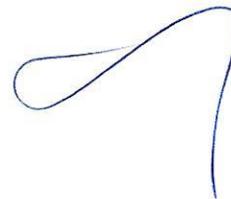
CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.



PIRAPO TRANSPORTES LTDA

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000079

§ Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

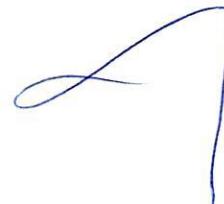
§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo dois terços, após a integralização.

§ Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

§ Quarto – É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V**Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade**

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) N° 01.655.605/0001-83

NIRE N° 41203616808

000080

CLÁUSULA DÉCIMA – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro - Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

§ Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (II) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CAPITULO VI**Demonstrações financeiras, contábeis e sociais**

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000081

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83

NIRE Nº 41203616808

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

§ único – Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º. e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VII**Disposições Gerais**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

PIRAPO TRANSPORTES LTDA

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ(MF) N° 01.655.605/0001-83

NIRE N° 41203616808

000082

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Os Sócios Declaram sob as Penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N° 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n° 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro de Nova Esperança-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

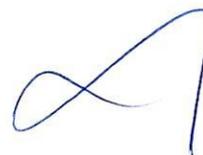
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Atalaia – Paraná, 04 de Fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)

PAULO CESAR TRASSI
CPF: 522.984.009-97

(assinado digitalmente)

ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
CPF: 004.958.149-03



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIRAPO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00495814903	ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
52298400997	PAULO CESAR TRASSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 10:04 SOB N° 20200716050.
PROTOCOLO: 200716050 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000592854. NIRE: 41203616808.
PIRAPO TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000084

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 07/03/2022 ÀS 08:30 H

ABERTURA: 07/03/2022 ÀS 08:30 H

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO: AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60 – ATALAIA – PR

FONE: (44) 3254-1144

CNPJ – 01.655.605/0001-83



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná. (44) 3254-1144

000/86

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar Trassi, inscrito no CPF 522.984.009-97, portador do RG 3.623.173-4, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Pirapó Transportes Ltda., CNPJ - 01.655.605/0001-83, DECLARA:

- Que no preço ofertado estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- Que o produto cotado na presente licitação está em conformidade com as normas e especificações deste edital, bem como declaramos, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- Que nos responsabilizamos pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão;

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

e-mail: camilopirapo@hotmail.com

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

DE ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA - PR



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ - 01.655.605/0001-83 I.E. - 901.28602-74
Atalaia - Paraná.

000087

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
At. Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Pirapó Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.655.605/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Trassi, portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 (PR) e do CPF nº 522.984.009-97, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI
Sócio Administrador
RG. 3.623.173-4 (PR)
CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83
PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP
DE ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO
CEP 86630 000 ATALAI



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

000088

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º **8/2022**

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

DR ANTONIO MORAES DE BARRO
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA - R

Paulo Cesar Trassi, como representante devidamente constituído de Pirapó Transportes Ltda. - CNPJ 01.655.605/0001-83, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial **8/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **8/2022** foi elaborada de maneira independente pelo Pirapó Transportes Ltda. e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **8/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **8/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **8/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **8/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **8/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **8/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO 8/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREF. MUN. DE INDIANOPOLIS antes da abertura oficial das propostas;

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI / Sócio Administrador / RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97



0800389

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

Estado do Paraná

Nº : 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

340081 - 6 PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP

1842 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida DR. ANTONIO M. DE BARROS

Número: 60

Complemento:

CEP: 87630-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Atalaia

UF:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEM RESTRICOES

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ:

01.655.605/0001-83

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atalaia (PR), 10 de Janeiro de 2022.

000090



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
 Atalaia - PR, 04/03/2025
[Handwritten Signature]
Mariana Vida Piedade
 OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
Rafaela Fernanda da Silva
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

000781

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ 07/03/2022 ÀS 08:30 H

ABERTURA: 07/03/2022 ÀS 08:30 H

ENVELOPE 0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO: AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60 – ATALAIA – PR

FONE: (44) 3254-1144

CNPJ – 01.655.605/0001-83

PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) N° 01.655.605/0001-83
NIRE N° 41203616808

000092

Os abaixo identificados e qualificados:

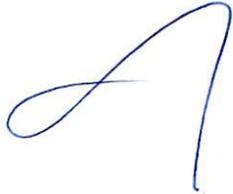
1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia - PR, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) N° 522.984.009-97.

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, s/n, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N° 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) N° 004.958.149-03.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPO TRANSPORTES LTDA"**, com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob N° 41203616808 em 06/02/1997 e inscrita no CNPJ (MF) sob n° 01.655.605/0001-83. RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: **"COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS, LAGOAS E REPRESAS"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.




PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83

NIRE Nº 41203616808

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**PIRAPO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ (MF) Nº 01.655.605/0001-83

NIRE Nº 41203616808

1) PAULO CESAR TRASSI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Atalaia - PR, nascido em 29/12/1964, residente e domiciliado em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, 10, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 3.623.173-4/SSP/PR e CPF(MF) Nº 522.984.009-97.

2) ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de São Paulo - SP, nascida em 31/01/1970, residente e domiciliada em Atalaia-Pr, à Praça José Bento dos Santos, s/n, Centro, CEP: 87.630-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.708.352-9/SSP/PR e CPF(MF) Nº 004.958.149-03.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"PIRAPO TRANSPORTES LTDA"**, com sede à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob Nº 41203616808 em 06/02/1997 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.655.605/0001-83.

CAPITULO I**Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social**

PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000094

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**, e será regida por este contrato social e pela Lei n.º 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, Centro, CEP: 87630-000, na Cidade de Atalaia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1997 e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: **“COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, AREIA E PEDRA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERTILIZANTES, CALCÁRIO CALCÍTICO, DOLOMITICO, GESSO AGRÍCOLA E ADUBOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (ARAMES PARA CERCAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS (PALANQUES E MOURÃO PARA CERCAS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; SERVIÇOS DE DRAGAGEM E LIMPEZA DE RIOS, LAGOAS E REPRESAS”**.

CAPITULO II**Capital Social e Quotas**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 (Setenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do País, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
PAULO CESAR TRASSI	99,00	69.300	69.300,00
ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI	1,00	700	700,00
Total do Capital Social	100,00	70.000	70.000,00



PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000085

§ Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

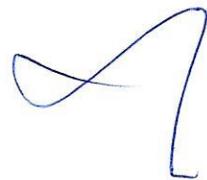
CAPÍTULO III**Cessão de Quotas e do Direito de Preferência**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV**Administração**

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO CESAR TRASSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **AUTORIZADO** o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.




PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

00/096

§ Primeiro – Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

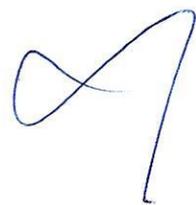
§ Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de no mínimo dois terços, após a integralização.

§ Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

§ Quarto – É vedado ao Administrador, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endossos, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO V**Retirada, exclusão de sócios e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade**

PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83

NIRE Nº 41203616808

000097

CLÁUSULA DÉCIMA - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Primeiro - Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei n.º 10.406/2002.

§ Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

§ Quarto - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta; (II) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (III) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CAPITULO VI**Demonstrações financeiras, contábeis e sociais**

PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000098

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da Lei nº. 10.406/2002.

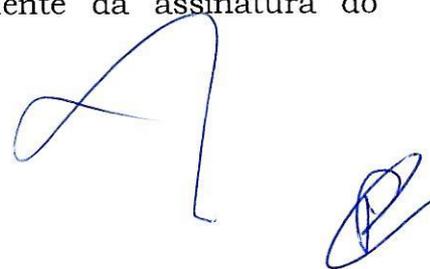
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado; se apurados prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

§ único – Poderão os sócios, distribuir os lucros antecipadamente ou os lucros acumulados em percentuais e valores diferentes de suas cotas sociais, bastando para isso, pactuarem por unanimidade, através de reunião, os percentuais e valores que caberão a cada sócio, mediante a elaboração de ata, especialmente levantada para o referido fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parag 2º. e art. 1.078, CC/2002).

CAPÍTULO VII**Disposições Gerais**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme ultimo balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



PIRAPO TRANSPORTES LTDA**6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ(MF) Nº 01.655.605/0001-83
NIRE Nº 41203616808

000009

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Os Sócios Declaram sob as Penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº.6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº.10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro de Nova Esperança-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Atalaia – Paraná, 04 de Fevereiro de 2020.

(assinado digitalmente)

PAULO CESAR TRASSI
CPF: 522.984.009-97

(assinado digitalmente)

ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
CPF: 004.958.149-03



000100

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIRAPO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00495814903	ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI
52298400997	PAULO CESAR TRASSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2020 10:04 SOB N° 20200716050.
PROTOCOLO: 200716050 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000592854. NIRE: 41203616808.
PIRAPO TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000101

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.655.605/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/1997
NOME EMPRESARIAL PIRAPO TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAPO TRANSPORTES			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DR. ANTONIO MORAES DE BARROS		NUMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 87.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ATALAIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3254-1144	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

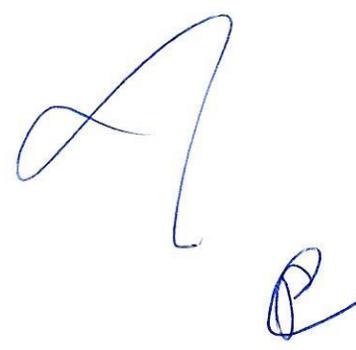
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 15:46:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





000192

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90128602-74	01.655.605/0001-83	05/1997

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	PIRAPO TRANSPORTES LTDA
Título do Estabelecimento	PIRAPO TRANSPORTES
Endereço do Estabelecimento	AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 60 - CENTRO - CEP 87630-000 FONE: (44) 3254-1144
Município de Instalação	ATALAIA - PR, DESDE 05/1997 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS
	4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	522.984.009-97	PAULO CESAR TRASSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.958.149-03	ELAINE APARECIDA GIMENEZ TRASSI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/04/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90128602-74

Emitido Eletronicamente via Internet
04/03/2022 14:20:04

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**
CNPJ: **01.655.605/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:44 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **58D1.C1A0.106B.F9C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025937190-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.655.605/0001-83**

Nome: **PIRAPO TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

PIRAPO TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 01.655.605/0001-83

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/01/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação á IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
983	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		
340081 Comércio atacadista de defe	Avenida - DR. ANTONIO M. DE BARROS	60		



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
 Atalaia - PR, 03 / 03 / 2022
Mariana Vida Piedade
Mariana Vida Piedade
 OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
Rafaela Fernanda da Silva
Rafaela Fernanda da Silva
 ESCRIVENTE PÚBLICA

Atalaia (PR), 11 de Janeiro de 2022

www.atalaia.pr.gov.br

CNPJ: 75.731.018/0001-62

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.655.605/0001-83
Razão Social: PIRAPO TRANSPORTES LTDA
Endereço: AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS 60 / CENTRO / ATALAIA / PR /
87630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2022 a 07/03/2022

Certificação Número: 2022020600212801705108

Informação obtida em 21/02/2022 17:03:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAPO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.655.605/0001-83
Certidão n°: 56571629/2021
Expedição: 10/12/2021, às 16:19:03
Validade: 07/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PIRAPO TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.655.605/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

TITULAR
PAULO TANAMATI
JURAMENTADO
JORGE AUGUSTO LEONI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

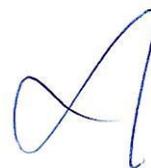
PIRAPO TRANSPORTES LTDA

Documento..... CNPJ 01.655.605/0001-83

Sede..... Rua DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60, CENTRO, ATALAIA/PR, CEP 87630000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecede.


NOVA ESPERANCA/PR, 19 de Janeiro de 2022, 17:06:40
JORGE AUGUSTO
LEONI:05476203907
Assinado de forma digital por JORGE AUGUSTO LEONI:05476203907
Dados: 2022.01.20 17:07:03 -03'00"
JORGE AUGUSTO LEONI



0001-9

AGROBOI

D. J. FUMAGALLI & CIA. LTDA.

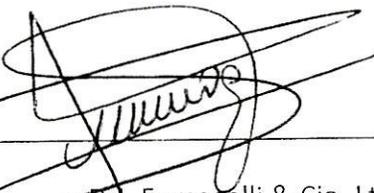
CNPJ – 07.577.960/0001-68

Fone: (44) 3254-1865 – ATALAIA-PR.

ATESTADO

Atestamos pelo presente que a empresa Pirapó Transportes Ltda., CNPJ – 01.655.605/0001-83, é nossa fornecedora de Calcário Dolomítico à granel e ensacado, Calcário Calcítico a granel e ensacado, Gesso Agrícola e Adubo Superfosfato Simples desde 2011, tendo nesse período atendido a todas as nossas necessidades, oferecendo produto de qualidade e bom atendimento, respeitando prazos de entrega e condições de pagamento, não existindo em nossos arquivos até a presente data, nada que desabone a referida empresa.

Atalaia, 28 de maio de 2018.



 D. J. Fumagalli & Cia. Ltda.
 Devair José Fumagalli
 RG - 5.353.797-9
 CPF - 788.108.419-72

(Handwritten mark)

07577960/0001-68

D J FUMAGALLI & CIA. LTDA. - ME
 AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 427
 TÉRREO
 CENTRO - CEP 87630-000
 ATALAIA - PR.

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

002110



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
Atalaia - PR, 14 / 05 / 2018
Mariana Vida Piedade
Mariana Vida Piedade
OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
Rafaela Fernanda da Silva
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Cartório Atalaia ATALAIA-PR - FONE: (44) 3254-1244

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de DEVAIR JOSE FUMAGALLI.
Atalaia, 29 de maio de 2018. Em test: *[Signature]* da verdade.

José Roberto Roversi - Oficial Designado

Rafaela F. da Silva - Escrevente/Substituta

SELO DIGITAL N° GRh6j . GdEuW . DveG7 . kJaG9 . k53hr
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Rafaela Fernanda da Silva
Escrevente Substituta

RECEBEMOS DE PIRAPO TRANSPORTES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

000111

NF-e
Nº 2960
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA
AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 60
CENTRO - ATALAIA/PR
CEP 87300000

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 2960
SÉRIE 1
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1201 6556 0500 0183 5500 1000 0029 6011 1090 3481

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210278840471 - 14-12-2021 17:26:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9012860274

INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ

01.655.605/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

D. J. FUMAGALLI E CIA. LTDA EPP

CNPJ/CPF

07.577.960/0001-68

DATA DA EMISSÃO

14/12/2021 17:26:00

ENDEREÇO

AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 427

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

87630000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

14/12/2021

MUNICÍPIO

ATALAIA

UF

PR

FONE/FAX

4432541200

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034967978

HORA DA SAÍDA

17:26:00

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	14/12/2021	600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	EMITENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
3	CORRET. SOLO CALC. DOLOMITICO GRANEL OXIDO DE CALCIO 28,44%/OXIDO DE MAGNESIO 19,86%/SOMA DOS OXIDOS 48,30%/CARBONATO DE CALCIO 5 0,78%/CARBONATO DE MAGNESIO 24,97%/P.N.(CALCULADO) 100,26%/P.N.(DETERMINADO) 100,51%/P.R.N.T.(CALCULADO)81,08%/P.R.N.T.(DETERMINADO)81,28 %/UMIDADE (110 GR. C) 0,48%	25181000	0	101	5102	TON	5,000	120,000000	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Handwritten signature

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Observações destinadas ao fisco:	RESERVADO AO FISCO
PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$9,60 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA 1,60% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006 (Resolucoes CGSN n. 10/2007 e 53/2006) DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLESNAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE CHS: 11090348 001 - A PRAZO	



PIRAPÓ Transportes

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA
AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 60
CENTRO - ATALAIA/PR
CEP 87300000

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1-SAÍDA 1

Nº 2961
SÉRIE 1
FL 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 1201 6556 0500 0183 5500 1000 0029 6111 1090 3519

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210279322281 - 15-12-2021 09:18:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ
9012860274 01.655.605/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
D. J. FUMAGALLI E CIA. LTDA EPP		07.577.960/0001-68	15/12/2021 09:18:00
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV DR ANTONIO MORAES DE BARROS, 427	CENTRO	87630000	15/12/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ATALAIA	PR	4432541200	9034967978
			HORA DA SAÍDA
			09:18:00

FATURA / DUPLICATA

Numero	Vencimento	Valor
001	15/12/2021	1050,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		EMITENTE				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
7						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
														ICMS	IPI	
7	CORRET. SOLO CALC. CALCITICO GRANEL OXIDO DE CALCIO 51,59%/OXIDO DE MAGNESIO 0,38%/SOMA DOS OXIDOS 51,96%/CARBONATO DE CALCIO 97,12%/CARBONATO DE MAGNESIO 0,47%/P.N.(CALCULADO)92,76%/P.N.(DETERMINAO)96,51% P.R.N.T.(CALCULADO)90,89%/P.R.N.T.(DETERMINADO)94,56% UMIDADE(110 GRAUS CELSIUS) 12,60%	25181000	0	101	5102	TON	7,000	150,000000	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

<p>Observações destinadas ao fisco: PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$16,80 CORRES PONDENTE A ALIQUOTA 1,60% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006 (Resolucoes CGSN n. 10/2007 e 53/2006)DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLESNAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFE CHS: 11090351 001 - A VISTA</p>	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



ATALAIA

PREFEITURA DA CIDADE

CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS

ESTADO DO PARANÁ

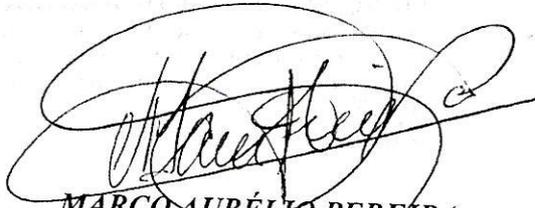
000113

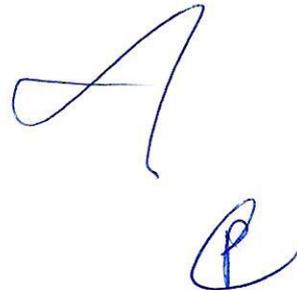
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.655.605/0001-83**, estabelecida à Avenida Drº Antonio Moraes de Barros nº 60 - Centro CEP: 87.630-000, Atalaia - PR, tem fornecido para a Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no que se refere a **CALCÁRIO DOLOMÍTICO C/ PRNT**, referente ao processo de Pregão Presencial nº 005/2014, sendo o fornecimento, as condições e as normas pré-estabelecidas como prazo de entrega, de pagamento e de qualidade de seus produtos e serviços.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atalaia - Pr., 16 de Julho de 2015.


MARCO AURÉLIO PEREIRA
Departamento de Compras & Licitações



000114



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
 Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e o qual me reporto. O referido é verdade dou-fé.
 Atalaia - PR, 04 / 03 / 2022
 Mariana Vidá Piedade
 OFICIAL DESIGNADA

SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Rafaela Fernanda da Silva
 ESCRIVENTE SINDICATA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

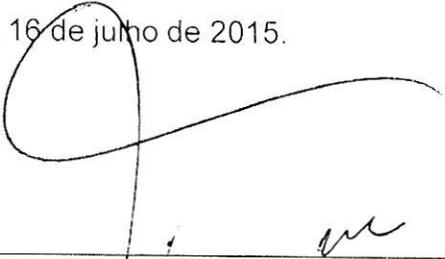
CNPJ 76.291.418/0001-67

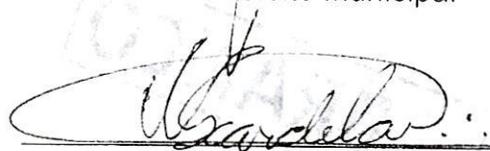
000115

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83, com sede no município de Atalaia, Estado do Paraná, forneceu para esta municipalidade, de acordo com o prazo de entrega e condições de fornecimento estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 043/2013, a quantidade de 531 (quinhentos e trinta e uma) toneladas de Calcário Dolomítico a granel PRNT mínimo de 75%.

Santa Fé, 16 de julho de 2015.

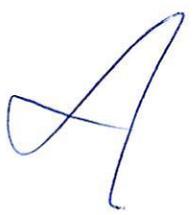

Edson Palotta Netto
Prefeito Municipal


Wagner Valentim Scandelai
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA - PR
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado e ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.
Atalaia - PR, 04 / 03 / 2015

Mariana Vida Pledade
OFICIAL DESIGNADA


SERVIÇO DISTRITAL DE ATALAIA
COMARCA DE NOVA ESPERANÇA - PR
Rafaela Fernanda da Silva
ESCREVENTE EM EXERCÍCIO



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

000116

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Paulo Cesar Trassi, inscrito no CPF 522.984.009-97, portador do RG 3.623.173-4, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, Pirapó Transportes Ltda., CNPJ - 01.655.605/0001-83, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA - PR

000117



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

A Pirapó Transportes Ltda., CNPJ / MF n.º 01.655.605/0001-83, sediada à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Trassi, inscrito no CPF sob n.º 522.984.009-97, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

Av. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 87630 080 ATALAIA - PR



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Endereço: AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60

Bairro: CENTRO CEP: 87.630-000

Cidade: ATALAIA, Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 01.655.605/0001-83

Inscrição Estadual nº 901.28602-74

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 340081

Nº do telefone: 44 3254-1144

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato: PAULO CESAR TRASSI**

Função do representante legal: SÓCIO GERENTE

Endereço do representante legal: PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, 10

RG nº 3.623.173-4 Órgão emissor: SSP-PR

CPF nº 522.984.009-97

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

DE ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA - PR



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

000119

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Pirapó Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.655.605/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Trassi, portador da carteira de identidade nº 3.623.173-4 (PR) e do CPF nº 522.984.009-97, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022, não ter recebido do Município de Indianópolis ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR)

CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

DR ANTONIO MORAES DE BARRU
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA - PR



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000

CNPJ - 01.655.605/0001-83

I.E. - 901.28602-74

Atalaia - Paraná.

000120

Declaração De Regularidade Para Com O Ministério Do Trabalho

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

A Pirapó Transportes Ltda., CNPJ / MF nº 01.655.605/0001-83, sediada à Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Trassi, inscrito no CPF sob nº 522.984.009-97, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA

000181



PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Av. Dr. Antonio Moraes de Barros, 60 - CEP 87630-000
CNPJ - 01.655.605/0001-83 I.E. - 901.28602-74
Atalaia - Paraná.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
At. Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Pregão Presencial n.º 8/2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Paulo Cesar Trassi, abaixo assinado, tenho conhecimento que deverei entregar os materiais de meu estabelecimento somente com Empenho emitido pelos seguintes servidores do município de Indianópolis/PR: Antonia Aparecida de Abreu e Antonio Carlos da Silva.

Caso entregue materiais com Requisição assinada por outro servidor Público fora dos listados neste anexo, fico sob pena de não receber pagamento.

Atalaia, 07 de março de 2022.

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

PAULO CESAR TRASSI

Sócio Administrador

RG. 3.623.173-4 (PR) - CPF. 522.984.009-97

01.655.605 / 0001 83

PIRAPÓ TRANSPORTES
LTDA. - EPP

DE ANTONIO MORAES DE BARRO
N.º 60 - CENTRO

CEP 86630 000 ATALAIA PR

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão N° 8/2022

Aos sete dias de março de 2022, as 08:30, no Edifício da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço à Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, N° 8/2022, que tem por objeto Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Para início dos trabalhos foi credenciada a proponente

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 01.655.605/0001-83

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 60 BARRAÇÃO - CEP: 87630000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Atalaia/PR

REPRESENTANTE: PAULO CESAR TRASSI

CPF: 522.984.009-97

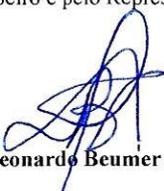
Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo n° 25/2022, que após receber as rubricas autenticatorias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da proponente e a renúncia expressa da licitante participante do direito de recurso desta fase. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote/Item 1/1 - Calcário dolomítico, PRTN mínimo 75% a granel					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.	200,00	01.655.605/0001-83	Sim	KRAEMER
1	PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.	200,00	01.655.605/0001-83	Sim	KRAEMER

Após a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se a não inabilitação da licitante participante e a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calcário dolomítico, PRTN mínimo 75% a granel	KRAEMER	TON	350,00	200,00	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e pelo Representante da proponente presente.


Leonardo Beumer Cardoso

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 07/03/2022.


Pregoeiro

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA

000123



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 8/2022

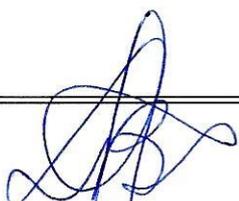
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Nº 8/2022, destinado à Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações;

ADJUDICAMOS o objeto da licitação às seguintes licitantes:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calcário dolomítico, PRTN mínimo 75% a granel	KRAEMER	TON	350,00	200,00	70.000,00
TOTAL							70.000,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 07 de março de 2022.

 LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro	 MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

MODALIDADE Pregão N.º 8/2022

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

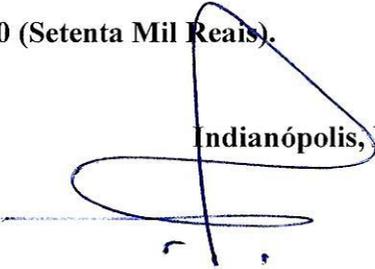
Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 8/2022 modalidade Pregão tipo Menor Preço, sobre **Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário**, Em favor de:

PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Calcário dolomítico, PRTN mínimo 75% a granel	KRAEMER	TON	350,00	200,00	70.000,00

no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Indianópolis, Paraná, em 07 de março de 2022


Juliano Trevisan Cordeiro
 Prefeito Municipal

##ATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##TEX O prefeito do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 008/2022 modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Lote único: Pirapó Transportes Ltda, CNPJ/MF n.º 01655605000183, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

##DAT Indianópolis, PR, 07/03/2022.

##ASS Juliano Trevisan Cordeiro

##CAR Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 008/2022 modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Lote único: Pirapó Transportes Ltda, CNPJ/MF n.º 01655605000183, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais). Indianópolis, Paraná, 07/03/2022. **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** - *Prefeito Municipal*

000126



